



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 352, de 12 de fevereiro de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder em aforamento a Luiz Antonio Figueirêdo de Araújo, um terreno com 360m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com terreno pertencente a Lauro Monteiro da Silva com 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00 metros

LESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 18:00 metros

OESTE - Com terreno pertencente a Cornélio de Assunção Filho e Paulo Tácio de Araújo com 18:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 12 de fevereiro de 1982.

Ivone Rodrigues Diniz
Secretária Geral
CC-1

Sinval Azevêdo
Prefeito